



Câmara Municipal de Itaquaquetuba¹

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 61, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração da alínea 'e', do inciso I, do artigo 38, e do § 1º, do artigo 56, ambos da Lei Complementar Municipal nº 274, de 12 de novembro de 2015."

Projeto de Lei Complementar nº 300/2017

Processo nº 2672/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea 'e', do inciso I, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 274, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 –

I –

(...)

e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo."

Art. 2º - O § 1º, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 274, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 –

§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Itaquaquetuba, os quais estarão descritos no respectivo edital."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba²


Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, em 13 de dezembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Política Administrativa do Município.


VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


ADENILSON MIRANDA
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares